



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, E COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

Publicado no DOU.

Pág nº _____

Em 05 / 04 / 17

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 02/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL
DE METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA –
INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE
GOIÁS E A EMPRESA NIPPON AR
CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME
“PRORROGAÇÃO”.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidade técnico-administrativa, na Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.662.270/0002-49, representado neste ato por seu Superintendente o **Sr. NEI AUGUSTO ANDRADE**, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado em Goiânia – GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 782.817.176-53 e RG nº. 69288, SSP/MG, designado pela Portaria nº 168 DE 07 de abril de 2016, publicada no DOU em 08 de abril de 2016 e Portaria 5 de 27 de janeiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **NIPPON-AR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.621.984/0001-28, com sede a Rua P-32, nº 100, Qd. P-99, CEP. 74.543-460 Setor dos Funcionários, Goiânia – Goiás, neste ato representada, pelo Senhor **SERGIO TSUTOMO IUASSE**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado à Rua: Gersina Borges Teixeira, nº. 320, Apto: 503 CEP: 74.815-400 Ed. Cabo Canaveral, vila Maria José - Goiânia – Goiás, Portador da C.I nº. 1.394.978 2ª via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 333.360.911-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de **execução indireta**, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no Processo Inmetro/Surgo nº3122/2015, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 1/2016, com amparo da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº. 2.271 de 07 de julho 1997, Decreto nº. 6.204/2007 de 5 de Setembro de 2007, na Lei nº. Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, Decreto nº. 3.722 de 09 de janeiro de 2001, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02 de 11 de outubro de 2010; Portaria SLTI/MPOG nº. 27 de 10 de novembro de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009 aplicando subsidiariamente, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

17.2.10



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, vigorando de **04 de abril 2017 a 04 de abril de 2018**, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração, segundo disposição legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 O valor global estimado do presente Termo Aditivo foi avençado em **R\$30.000,00** (trinta mil reais), com valor mensal estimado de **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) que será atendido com recurso orçamentário do **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação: Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0147282020, Programa de Trabalho: 109119, tendo sido emitida Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE80046, emitida em 09 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para custeio de partes das despesas.

CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Conforme Cláusula Sexta do Contrato Originário a garantia também deverá ser prorrogada e suplementada para cobrir o presente aditamento no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. O **CONTRATANTE** publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.1. Fique eleita a Justiça Federal de Goiânia, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões decorrentes da execução do presente termo de contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, E COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - **SURGO**

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 04 de abril de 2017.


Nei Augusto Andrade
Matr. SIAPE 1652860
Superintendente de Surgo
NEI AUGUSTO ANDRADE
Pelo Contratante


SERGIO TSUTOMO IUASSE
Pela Contratada

01 - TESTEMUNHA:

NOME:
CPF:

02 - TESTEMUNHA:

NOME:
CPF: